



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2007

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELOS DECRETOS 3.555/2000, 3.931/2001 (SRP) E 5450/2005, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N. 8.666/1993.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E AGENCIAMENTO / TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE DE CARGAS.
----------------	--

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:	30/05/2007	Horário:	15 horas (horário de Brasília)
--------------	------------	-----------------	--------------------------------

Local:	Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, BR-364, Km-02, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4446, 3212.4480 e 3212-4427 Internet: www.tre-ac.gov.br e comap@tre-ac.gov.br
---------------	---

Pregoeiro:	Ageu de Alencar Miranda ageu@tre-ac.gov.br
-------------------	---

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx68) 3212-4480 ou do *e-mail*: ageu@tre-ac.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos *sites* www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, mas que este Regional se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2007.

Ageu de Alencar Miranda
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2007	
PROCEDIMENTO N. 891/2007	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> www.tre-ac.gov.br	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2007

TIPO: MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO N.º 891/2007

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 558, de 19 de dezembro de 2006, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, PELO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de serviços de coleta e agenciamento / transporte aéreo e terrestre de cargas, observadas as especificações técnicas obrigatórias e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 30/05/2007

Horário: 15 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas:
- reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
- no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br;

- b) abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
 - c) caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida à abertura da fase de lances;
 - d) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, podendo haver somente um lance de cada valor, sendo que, em caso contrário, valerá a primeira proposta a ser registrada;
 - e) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
 - f) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
 - g) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
 - h) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;
 - i) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;
 - j) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.
- 4.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro e a autoridade superior do Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do *site* www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O encaminhamento da proposta comercial para o endereço eletrônico mencionado no subitem anterior poderá ocorrer a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até a data da abertura.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para cada ITEM.
- 6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos),

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo, sendo dever do licitante manter a documentação respectiva devidamente atualizada no mencionado Sistema:
- 7.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;
 - 7.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.3. prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.1.4. prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- 7.2. Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta:
- 7.2.1. declaração nos moldes do Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;
 - 7.2.2. A declaração acima citada deverá ser enviada preferencialmente via *chat*, no momento da Sessão, tão logo seja solicitada pelo Pregoeiro, ou via fax e *e-mail*. Para tanto, é dever da licitante permanecer “logado” durante as fases posteriores à fase de lances.
 - 7.2.3. O prazo para envio da declaração (item 7.2.1) é de 40 (quarenta) minutos, contados do momento em que o Pregoeiro abrir o *chat* para resposta do licitante. O chat ficará aberto durante os primeiros 5 (cinco) minutos do prazo. Caso não haja manifestação nesse período, o Pregoeiro ainda aguardará nos 35 (trinta e cinco) minutos restantes, o envio da declaração via fax ou *e-mail*.
 - 7.2.4. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove ter a empresa, prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência anexo.
 - 7.2.5. O não envio da declaração no prazo estipulado **acarretará a inabilitação da licitante**.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.
- 8.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.4. No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo sido habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
 - b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ou que desatendam às especificações obrigatórias.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogada, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n. 3.931/2001.

10 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 10.2. Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 10.4. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do Ordenador de Despesa acolher ou não o requerimento da contratada.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contado do recebimento definitivo.
- 11.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 11.3. Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 11.4. Caso o TRE não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “c” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 11.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
 - c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.3. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”.

- 12.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 12.2, alíneas “b”, e “c”.
- 12.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, ou cobradas judicialmente.
- 12.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Eleitoral do Acre terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente, registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.2. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Devendo os memoriais serem protocolizados na sede do TRE, ou enviados para os *e-mails* ageu@tre-ac.gov.br ou comap@tre-ac.gov.br.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 13.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.5. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, impedimento ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 13.6. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 13.8. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele aprovacionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 15.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

- escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 15.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “*homepage*” do Tribunal (www.tre-ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 15.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (comap@tre.gov.br ou ageu@tre-ac.gov.br).
- 15.7. Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre localizada na BR 364, Km 02, Centro Administrativo do Governo Estadual, CEP 69914-220.
- 15.8. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Branco/AC, 08 de maio de 2007.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Presidente do TRE/AC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO – Descrever e especificar a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, dos serviços pertinentes ao agenciamento/transporte aéreo e rodoviário de cargas (materiais e equipamentos) entre os municípios do Estado, conforme as condições constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA – A contratação em tela é imprescindível para o transporte de materiais entre a sede do Tribunal e os Cartórios do interior e vice-versa, bem como permitirá o uso, em menor escala, de aeronaves fretadas, o que implica dispêndio de recursos.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades do TRE/Acre aos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstos no art. 2.º do Decreto n.º 3.931/2001, e abaixo citados:

Serviços que, por suas características, necessitam de contratações frequentes;

Conveniência da contratação parcelada – de acordo com a necessidade do serviço;

3 - FUNDAMENTO LEGAL - O esboço legal encontra-se na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3931/2001 e 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Prestação dos serviços de coleta e agenciamento/ transporte aéreo e terrestre de cargas, nos seguintes trechos

ITEM	TRANSPORTE AÉREO	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Rio Branco / Cruzeiro do Sul (ou vice-versa)	Kg	2.000	3,80	7.600,00
02	Rio Branco / Tarauacá (ou vice-versa)	Kg	1.000	3,75	3.750,00
03	Rio Branco / Feijó (ou vice-versa)	Kg	800	3,75	3.000,00
04	Rio Branco / Santa Rosa do Purus (ou vice-versa)	Kg	500	5,50	2.750,00
05	Rio Branco / Thaumaturgo (ou vice-versa)	Kg	300	4,70	1.410,00
SUBTOTAL ESTIMADO					18.510,00

ITEM	TRANSPORTE TERRESTRE	UNID	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
06	Rio Branco / Cruzeiro do Sul (ou vice-versa)	Kg	2.000	1,30	2.600,00
07	Rio Branco / Tarauacá (ou vice-versa)	Kg	1.000	1,15	1.150,00
08	Rio Branco / Feijó (ou vice-versa)	Kg	800	1,10	880,00
09	Rio Branco / Xapuri (ou vice-versa)	Kg	800	1,20	960,00
10	Rio Branco / Brasiléia (ou vice-versa)	Kg	1.000	1,50	1.500,00
11	Rio Branco / Sena Madureira (ou vice-versa)	Kg	1.000	1,20	1.200,00
SUB TOTAL ESTIMADO					8.290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					26.800,00

4 – FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços descritos neste termo fica assim definida:

Detectada a necessidade de envio de materiais/equipamentos aos municípios do interior, bem como destes para o TRE, a Coordenadoria de Material e Patrimônio emitirá a requisição respectiva, e a remeterá, por fax ou *e-mail*, à empresa contratada;

Recebida a solicitação, a Contratada disporá do prazo de até 24 horas para realizar a coleta do material, devendo concluir a entrega no destino no prazo máximo de 72 horas;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada protocolará no TRE a nota fiscal acompanhada da requisição de serviços, os quais serão encaminhados à Coordenadoria de Material e Patrimônio para atestação.

5 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalizados através de Ata que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogada, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n. 3.931/2001.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA A SER APRESENTADA

- 6.1. Comprovante de registro no Departamento de Aviação Civil -DAC, como Agenciador de Carga Aérea Doméstica, em plena validade;
- 6.2. Declaração da licitante de que está apta a executar os serviços utilizando, no mínimo, 1 (uma) empresa aérea e uma de transporte rodoviário;
- 6.3. Declaração de que os valores a serem cobrados à época do transporte obedecerão aos constantes das Tabelas de Preços de Transportes Aéreos/Rodoviários, autorizados e homologados pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.
- 6.4. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde comprove ter a empresa, prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.5 Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, em garantia de perdas e danos sobrevindos à cargas, conforme prevê o art. 10 do Decreto nº 61.867/67.

7 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar os serviços através de requisição de transporte, a ser expedida pelo setor competente, informando os percursos, endereços completos dos locais de coleta e entrega das cargas;
- 7.2. Comunicar à empresa vencedora quaisquer anormalidades verificadas no atendimento dos serviços;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato a ser assinado;
- 7.4. Fornecer os valores das cargas e encomendas, para fins de cobrança da taxa de seguro no caso de eventuais extravios ou danos que venham a ser causados durante a execução dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA - A empresa vencedora da licitação deverá assinar o instrumento contratual para a prestação dos serviços, obrigando-se durante a sua vigência a:

- 8.1 cumprir fielmente o Contrato, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 8.2 fornecer as embalagens e demais materiais, quando for o caso, necessários para a remessa das cargas e encomendas (caixas de papelão reforçado, fitas adesivas, sacos plásticos, etiquetas, etc.);
- 8.3 prestar os serviços de coleta e remessa de encomendas, objeto do Contrato a ser firmado, nos dias e horários que o TRE solicitar, sendo responsabilizada por eventuais extravios, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;
- 8.4 diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
- 8.5 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo TRE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Tribunal;
- 8.6 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do TRE, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
- 8.7 coletar e entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo TRE, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário;
- 8.8 solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- 8.9 manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRE;
- 8.11. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
- 8.12 não subcontratar o agenciamento/transporte, sem prévia anuência do TRE;
- 8.13. encaminhar mensalmente, ou quando solicitado, as tabelas de preços de transporte de cargas e encomendas aéreas/terrestres utilizadas pelas empresas aéreas e de transporte rodoviário.

9 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - O valor estimado da contratação monta a importância de R\$ _____ (_____). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

Rio Branco, ____ de _____ de 2007.

Responsável pelos dados:

Altamiro Lima da Silva
Coordenador de Material e Patrimônio

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CIC n.º _____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

_____ atesta para os devidos fins que a empresa
_____, com sede na _____, forneceu a este
(a) Órgão/Empresa,, cujas características estão abaixo relacionadas e descritas, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a
desabone.

Descrição dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2007

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2007 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO/TRANSPORTE AÉREO E RODOVIÁRIO
DE CARGAS, INCLUINDO COLETA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2007, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, com registro no CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, e sede no Centro Administrativo do Governo Estadual, BR-364, Km-02, cidade de Rio Branco/AC, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador....., no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º **23/2007**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento/transporte aéreo e rodoviário de cargas, incluindo coleta, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso da prestação de serviços descritos no **Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor - item __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Rio Branco (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 23/2007.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2007**.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogada, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto n. 3.931/2001.

6.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

6.2 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

6.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação da mesma, em prazo não inferior a _____ dias antes do término de sua validade. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao TRE/AC, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao(s) fornecedor(es) registrado(s) o direito a qualquer indenização.

7. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, ____ de ____ de 2007.

Desembargador Samoel Evangelista
Presidente do TRE/AC, em exercício

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2